

TABELAS A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI N. 5.240, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
N.º de Cargos	CARGOS	Padrão	N.º de Cargos	CARGOS	Padrão
1	Chefe de Seção do Gabinete da Presidência	"T"	1	Subsecretário Auxiliar do Gabinete da Presidência	"X"
17	Chefe de Seção	"T"	17	Subsecretário Auxiliar	"X"

TABELA I
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1	Chefe de Seção do Gabinete da Presidência	"T"	1	Subsecretário Auxiliar do Gabinete da Presidência	"X"
---	--	-----	---	--	-----

TABELA II

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

17	Chefe de Seção	"T"	17	Subsecretário Auxiliar	"X"
3	Chefe de Seção (Técnico em Contabilidade)	"T"	3	Subsecretário Auxiliar (Técnico em Contabilidade)	

LEI N. 5.241, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o n.º 17 do item VII da Relação n.º 70 e o n.º 11 do Item XVIII da Relação n.º 73 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955, e o n.º 2 do item XVI da Relação n.º 15, o n.º 2 de item V da Relação n.º 25 e o n.º 12 do item XVIII da Relação n.º 69 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957:

"17 — Casa Padre Moye Cr\$ 20.000,00
11 — Santa Casa de Misericórdia (Hospital "Dr. Renato Silva" e Maternidade) 5.000,00
2 — Caixa Escolar do Grupo Escolar Rural do "Educandário D. Duarte" (Estrada Velha de Cotia) 5.000,002 — Fundação Educandário Pestalozzi 10.000,00
12 — Santa Casa de Misericórdia (Hospital "Dr. Renato Silva" e Maternidade) 5.000,00

Artigo 2.º — Fica cancelado totalmente o n.º 3 do item XIII e parcialmente, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) o n.º 10 do item XXXII, ambos da Relação n.º 34 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 3.º — São concedidos os seguintes auxílios: Cr\$

I — Centro Espírita Francisco Alves, do Jardim Vergueiro, de São Paulo, para o Natal das crianças pobres do Jardim Marília e Vila das Mercês 10.000,00
II — Grupo Escolar "Manoel Lacerda Vergerino", de São Paulo, para a sopa escolar 5.000,00

Artigo 4.º — À despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que trata o art. 2.º.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Floravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 5.242, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Caixa Escolar do Grupo Escolar "Sylvio Torquato Junqueira", de São Joaquim da Barra, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes da Relação n.º 18 item XIX ns. 1 e 2 do artigo 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Floravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 5.243, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Albergue Noturno "Hermenegildo Zanotto", de Ourinhos, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 1, item XV, Relação 17, do artigo 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — Fica retificado para Creche Josefina G. Silva, de Birigui, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 1, item V, Relação n.º 32, do artigo 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 3.º — Fica retificada para "Lar Dom Bosco", de Socorro, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 5, item XX, Relação n.º 54, do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 4.º — Fica retificada para Grupo Escolar Cel.

TABELA I
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LEI N. 5.247, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificada para Assistência Social São Vicente de Paulo, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do item XXVI da Relação n.º 74 e do n.º 1 do item L da Relação n.º 76, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Floravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 5.248, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Santa Casa de Andrada, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 2 do item III da Relação n.º 76 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — Ficam cancelados os ns. 1, 2 e 3 do item I, os ns. 1, 3, 4 e 5 do item II, os itens IV e V os ns. 1 e 2 do item VI, o item VII, os ns. 1 e 2 do item VIII, os ns. 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 20, 23, 24 e 26 do item IX, todos da Relação n.º 10 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957; o item III da Relação n.º 10 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 4.226, de 15 de outubro de 1957, e o n.º 19 do item IX da Relação n.º 10 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 3.º — Com os recursos provenientes dos carceamentos de que trata o artigo anterior, fica concedido um auxílio de Cr\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinientos cruzeiros) à Tenda Espírita "Vovô Casasange", de São Paulo.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Floravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 5.249, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Centro Independência Sociedade Beneficente e Cultural o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 11 do inciso XVIII da Relação n.º 32 do artigo 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — Fica igualmente retificado para Lar Anália Franco, de São Manuel, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do item XIII da Relação n.º 32 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Floravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 5.250, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi", de Águas de Lindóia, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante da Relação n.º 68, item I, do n.º 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — Ficam cancelados o item X, os ns. 1 e 2 do item XVI, e n.º 2 do item XVIII e o item XX, todos da Relação n.º 68, do artigo 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 3.º — Fica concedido um auxílio de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) ao Centro Social de Fartura.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Floravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 5.246, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Associação Santa Luzia de Amparo aos Cegos, de São Caetano do Sul, o nome da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 2 do item 7 da Relação n.º 53 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Floravante Zampol — Diretor Geral